



## BROCHIER - RS

### Lei nº670/2001

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 16 de fevereiro de 2001

#### LEI Nº 670, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

##### **Autoriza a contratação emergencial de servidores para atuarem nas escolas municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a contratar administrativamente, em caráter emergencial, os servidores abaixo relacionados, regime de trabalho vinte horas semanais, conforme previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

| Quantidade | Cargo                          | Período                                  |
|------------|--------------------------------|--|
| 01 (um)    | Professor Nível 1 (um)         | 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2001 |
| 03 (três)  | Auxiliar de Serviços Escolares | 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2001 |
| 01 (um)    | Auxiliar de Serviços Escolares | 19 de fevereiro a 19 de abril de 2001    |

**§ 1º** - O Professor atuará na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jorge Felipe Allebrandt - Batinga Sul.

**§ 2º** - Os Auxiliares de Serviços Escolares atuarão nas Escolas Municipais Alberto Spier - Batinga Norte, Pastor Rudolfo Saenger - Nova Holanda, Jardim e Pré-Escola - na sede do Município e Ivone Erna Klein - Batinga Norte.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 16 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**ASS.: VALMOR GRIEBELER**



**BROCHIER - RS**

---

**Prefeito Municipal**

**Rubio Kleber**

**Secret. Mun. Educação e Cultura**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30